



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Indicação nº 0680/2020

CÓPIA

Autoria: **EDSON HEL**

Despacho: **DEFERIDO**
Araraquara, 13 FEV. 2020


Presidente



012.849/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Seção de Protocolo

14/02/2020 13:47:19 Gulché: 012.849/2020 Processo: 000.003/2020
Nome: C.M.A. - IND. 0680/2020
Distribuição: Chefe de Gabinete
Assunto: SOLICITAÇÃO

Considerando que os funcionários lotados na Coordenadoria Executiva de Administração Tributária, onde prestam serviço na Gerência de Rendas Imobiliárias, recebiam gratificação conforme a Lei Municipal nº 8.318, de 02 de outubro de 2014, na qual de início era paga a cada um até o limite 10 UFM (Unidade Fiscal Municipal), porém após relatório da Controladoria esta foi suspensa, mas, a lei ainda está em vigência;

Considerando que ser nítido que nesse setor parte o início do maior volume de arrecadação do Município por se tratar do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, onde são efetuados os cadastramentos imobiliários, levantamento de construções, anotações e retificações em área construídas ou terrenos, além de atendimento via telefone para dúvidas e também atendimentos presenciais que fora direcionado do andar térreo;

Considerando, porém ser visível que mesmo medindo esforços esses servidores não estão tendo o devido reconhecimento onde o setor de Fiscalização Tributária e a Unidade de Atendimento da Dívida Ativa é retribuída pecuniariamente, através de gratificação, por contribuir para arrecadação que em parte só é possível com os serviços prestados pela Gerência de Rendas Imobiliárias;

Considerando que atualmente existem 10 (dez) funcionários na Gerência mencionada, e que analisando os moldes da lei em que concedia a gratificação (no limite de 10 UFM) não gera contrapesos aos cofres do Município tendo em vista que outros setores recebem gratificação de maior onerosidade;